



Sumário

PODER EXECUTIVO ..... 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ..... 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ..... 37

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS ..... 50

SANEBAVI ..... 51



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 381, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

| Ficha Suplementada | Dotação Suplementada                      | Valor    |
|--------------------|-------------------------------------------|----------|
| 557                | 16.01.18.541.1027.2.034.339040.01.1100000 | 5.000,00 |
| TOTAL:             |                                           | 5.000,00 |

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

| Ficha Anulada | Dotação Anulada                           | Valor    |
|---------------|-------------------------------------------|----------|
| 556           | 16.01.18.541.1027.2.034.339039.01.1100000 | 5.000,00 |
| TOTAL:        |                                           | 5.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 382, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

| Ficha Suplementada | Dotação Suplementada                      | Valor     |
|--------------------|-------------------------------------------|-----------|
| 539                | 15.01.15.452.1031.2.041.339030.01.1100000 | 50.000,00 |
| TOTAL:             |                                           | 50.000,00 |

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

| Ficha Anulada | Dotação Anulada                           | Valor     |
|---------------|-------------------------------------------|-----------|
| 540           | 15.01.15.452.1031.2.041.339039.01.1100000 | 50.000,00 |
| TOTAL:        |                                           | 50.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

*Dario Pacheco de Moraes*

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

*Daniele Amaral de Oliveira*

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 384, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 4.407, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Economia – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

| Ficha Suplementada | Dotação Suplementada                      | Valor    |
|--------------------|-------------------------------------------|----------|
| 639                | 16.01.18.541.1027.2.152.339030.01.1100000 | 1.000,00 |
| TOTAL:             |                                           | 1.000,00 |

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Anula:

| Ficha Anulada | Dotação Anulada                           | Valor    |
|---------------|-------------------------------------------|----------|
| 556           | 16.01.18.541.1027.2.034.339039.01.1100000 | 1.000,00 |
| TOTAL:        |                                           | 1.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

  
DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

  
DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 386, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Revoga o Decreto n.º 67, de 23 de fevereiro de 2026.

**DARIO PACHECO DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a concessão do benefício de locação social, denominado “Auxílio Moradia”, em favor de C. A. V., por meio do Decreto nº 67, de 23 de fevereiro de 2026; e

**CONSIDERANDO** que, após o esgotamento dos prazos concedidos para a apresentação da documentação exigida pela legislação vigente, a beneficiária não apresentou os documentos necessários, conforme a exigência da Lei Municipal nº 3.492/2011, alterada pela Lei Municipal nº 3.714, de 19 de maio de 2016, à manutenção do benefício;

RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar o Decreto n.º 67, de 23 de fevereiro de 2026, que concedeu em favor de C.A.V, o Programa de Locação Social, denominado “Auxílio Moradia”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 391, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de parte de área de terras denominada Área “D” Remanescente, destacado da gleba de terras situada no Sítio Pinheirinho, no Município de Vinhedo, objeto da matrícula imobiliária nº 13.176, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Hugo Ormenese e outros, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada à abertura do prolongamento da Rua Ângelo Ormeneze, no Bairro Pinheirinho, e dá outras providências.

**DARIO PACHECO DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 72, V, da Lei Orgânica do Município de Vinhedo,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 182 e 225 da Constituição Federal, que atribuem ao Poder Público o dever de promover o adequado ordenamento territorial urbano e assegurar a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida;

**CONSIDERANDO** o art. 5º, alínea *i*, do Decreto-Lei nº 3.365/41, que dispõe sobre a desapropriação para abertura, conservação, melhoramento de vias ou logradouros públicos;

**CONSIDERANDO** a redação dada pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41, que dispõe sobre a forma de declaração de utilidade pública;

**CONSIDERANDO** mais o que consta no procedimento administrativo nº 678/2026;

**CONSIDERANDO**, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública parte de área de terras denominada Área “D” Remanescente, destacada da gleba de terras situada no Sítio Pinheirinho, no Município de Vinhedo, objeto da matrícula imobiliária nº 13.176, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Hugo Ormenese e outros, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada à abertura do prolongamento da Rua Ângelo Ormeneze, no Bairro Pinheirinho, consoante planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

**I – Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública:**

*Parte de área de terras denominada Área “D” Remanescente, destacado da gleba de terras situada no Sítio Pinheirinho, no Município de Vinhedo, objeto da matrícula imobiliária nº 13.176, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, de propriedade de Hugo Ormenese e outros, ou a quem de direito, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada à abertura do prolongamento da Rua Ângelo Ormeneze, no Bairro Pinheirinho:*

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 391/2026 – folha 2.

**a) Situação Pretendida – “ÁREA D1” (destinada ao prolongamento da via pública Rua Ângelo Ormeneze), que assim se descreve:** “tem início no ponto “2”, situado no lado esquerdo de quem da estrada da boiada entra para rua Ângelo Ormeneze; distante 697,75m do ponto de interseção dessas ruas; daí segue em direção ao ponto “16D” com 8,10m em reta, daí deflete a direita segue até o ponto “J1” com 5,95m em reta; confrontando do ponto “2” ao ponto “16D” com a Rua Angelo Ormeneze daí deflete a esquerda segue até o ponto “H1” com 61,60m em reta; confrontando com a Área D3, daí deflete a esquerda segue até o ponto “H” com 7,81m, daí deflete a esquerda segue até o ponto “G” com 4,00m em reta; daí deflete a direita segue até o ponto “F1” com 2,70m, confrontando do ponto “H1” ao ponto “F1” propriedade de Leonilda Marques Ormeneze, Vilma Ormeneze, Maria Angélica Ormeneze e Luciana Ormeneze, daí deflete a esquerda e segue até o ponto “2A” com 46,75m em reta, daí deflete a direita em curva de desenvolvimento de 12,13m, e raio de 20,11m. até o ponto “2” (inicial), confrontando com a área D2 (Remanescente), encerrando a área de 573,54m<sup>2</sup>”.

**Art. 2º** Fica autorizada a averbação e registro perante o Oficial de Registro de Imóveis competente, depois de cumpridas as demais diligências pertinentes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

  
DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

  
DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 936, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Admissão de servidor concursado.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 03/2025, de 28 de novembro de 2025;

Considerando as disposições do Decreto nº 91, de 13 de março de 2026;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 186, de 22 de dezembro de 2021, e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada nº 35, de 03 de setembro de 2026, publicado em 04 de setembro de 2026;

RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, o Sr. Tales Eduardo da Silva, para exercer, em caráter permanente, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, o emprego público de Enfermeiro de Nível Universitário, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial “NI – C1”, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de 01/10/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 937, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Admissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 03/2025, de 28 de novembro de 2025;

Considerando as disposições do Decreto nº 91, de 13 de março de 2026;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 186, de 22 de dezembro de 2021, e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada nº 35, de 03 de setembro de 2026, publicado em 04 de setembro de 2026;

RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Sandy Maria de Lima Nascimento, para exercer, em caráter permanente, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, o emprego público de Técnico de Enfermagem, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, Referência Salarial “NI – C1”, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de 01/10/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 938, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Admissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 03/2025, de 28 de novembro de 2025;

Considerando as disposições do Decreto nº 91, de 13 de março de 2026;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 186, de 22 de dezembro de 2021, e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada nº 35, de 03 de setembro de 2026, publicado em 04 de setembro de 2026;

RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Maria Luisa Anaja, para exercer, em caráter permanente, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, o emprego público de Técnico de Enfermagem, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, Referência Salarial “NI – C1”, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de 01/10/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 939, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Admissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 03/2025, de 28 de novembro de 2025;

Considerando as disposições do Decreto nº 91, de 13 de março de 2026;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 186, de 22 de dezembro de 2021, e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada nº 35, de 03 de setembro de 2026, publicado em 04 de setembro de 2026;

RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Luciana Misael Cestarioli Fernandes, para exercer, em caráter permanente, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, o emprego público de Técnico de Enfermagem, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, Referência Salarial “NI – C1”, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de 01/10/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 940, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Admissão de servidora.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01, de 21 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 61, de 24 de fevereiro de 2025, prorrogado pelo Decreto nº 70, de 23 de fevereiro de 2026;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 110, de 20 de dezembro de 2011 -- Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal -- e suas alterações;

Considerando as disposições regulamentares da Lei nº 3.989, de 26 de agosto de 2021, que trata da contratação por tempo determinado;

E, finalmente, considerando o Edital de Convocação para Substituição nº 76, de 21 de setembro de 2026, publicado em 22 de setembro de 2026;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir, com fundamento no artigo 54 da Lei Complementar nº 110/2011, a Sra. Denise Amaral Leite Brunelli, para exercer, em caráter temporário, no regime da C.L.T. -- Consolidação das Leis Trabalhistas, no período de 01/10/2026 a 30/09/2027, o emprego público de Professor de Educação Básica I -- Ensino Fundamental I, com jornada de trabalho de 37 (trinta e sete) horas-aulas semanais, Referência Salarial "M37-1", junto à Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao Sr. Eduardo Otávio Gois, professor afastado da sala de aula para exercer a função de mediador no Projeto Grupo de Estudos, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente





GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 941, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Admissão de servidora.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01, de 21 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 61, de 24 de fevereiro de 2025, prorrogado pelo Decreto nº 70, de 23 de fevereiro de 2026;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 110, de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal – e suas alterações;

Considerando as disposições regulamentares da Lei nº 3.989, de 26 de agosto de 2021, que trata da contratação por tempo determinado;

E, finalmente, considerando o Edital de Convocação para Substituição nº 75, de 11 de setembro de 2026, publicado em 14 de setembro de 2026;

RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir, com fundamento no artigo 54 da Lei Complementar nº 110/2011, a Sra. Andressa Monique de Sousa Sena, para exercer, em caráter temporário, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, no período de 01/10/2026 a 30/09/2027, o emprego público de Professor de Educação Básica II (PEB II) – Educação Artística, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas-aulas semanais, Referência Salarial “M30-1”, junto à Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao Sr. Cloves Marcão, professor afastado da sala de aula por motivo de Licença Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

  
DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

  
DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 942, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Admissão de servidor.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01, de 21 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 61, de 24 de fevereiro de 2025, prorrogado pelo Decreto nº 70 de 23 de fevereiro de 2026;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 110, de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal – e suas alterações;

Considerando as disposições regulamentares da Lei nº 3.989, de 26 de agosto de 2021, que trata da contratação por tempo determinado;

E, finalmente, considerando o Edital de Convocação para Substituição nº 75, de 11 de setembro de 2026, publicado em 14 de setembro de 2026;

RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir, com fundamento no artigo 54 da Lei Complementar nº 110/2011, o Sr. Giscard Vieira Pedroso dos Santos, para exercer, em caráter temporário, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, no período de 01/10/2026 a 30/09/2027, o emprego público de Professor de Educação Básica II (PEB II) – Língua Portuguesa, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas-aulas semanais, Referência Salarial “M30-1”, junto à Secretaria Municipal de Educação, em substituição à Sra. Mariana Gonçalves de Lima, professora afastada da sala de aula por motivo de Licença Maternidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 943, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Admissão de servidora.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01, de 21 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 61, de 24 de fevereiro de 2025, prorrogado pelo Decreto nº 70, de 23 de fevereiro de 2026;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 110, de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal – e suas alterações;

Considerando as disposições regulamentares da Lei nº 3.989, de 26 de agosto de 2021, que trata da contratação por tempo determinado;

E, finalmente, considerando o Edital de Convocação para Substituição nº 75, de 11 de setembro de 2026, publicado em 14 de setembro de 2026;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir, com fundamento no artigo 54 da Lei Complementar nº 110/2011, a Sra. Beatriz Palma Fernandes, para exercer, em caráter temporário, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, no período de 01/10/2026 a 30/09/2027, o emprego público de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental I, com jornada de trabalho de 37 (trinta e sete) horas-aulas semanais, Referência Salarial “M37-1”, junto à Secretaria Municipal de Educação, em substituição à Sra. Márcia Izabel Ferrari, professora afastada da sala de aula para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica na E.M. Professora Maria de Lourdes Von Zuben.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 944, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Admissão de servidora.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01, de 21 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 61, de 24 de fevereiro de 2025, prorrogado pelo Decreto nº 70, de 23 de fevereiro de 2026;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 110, de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal – e suas alterações;

Considerando as disposições regulamentares da Lei nº 3.989, de 26 de agosto de 2021, que trata da contratação por tempo determinado;

E, finalmente, considerando o Edital de Convocação para Substituição nº 75, de 11 de setembro de 2026, publicado em 14 de setembro de 2026;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir, com fundamento no artigo 54 da Lei Complementar nº 110/2011, a Sra. Ana Cláudia Morollo Araújo, para exercer, em caráter temporário, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, no período de 01/10/2026 a 30/09/2027, o emprego público de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental I, com jornada de trabalho de 37 (trinta e sete) horas-aulas semanais, Referência Salarial “M37-1”, junto à Secretaria Municipal de Educação, em substituição à Sra. Luciane Padavini Murer, professora afastada da sala de aula para exercer a função gratificada de Coordenadora do Ensino Fundamental I na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 945, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Admissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 03/2025, de 28 de novembro de 2025;

Considerando as disposições do Decreto nº 91, de 13 de março de 2026;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 110, de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal – e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada nº 33, de 03 de setembro de 2026, publicado em 04 de setembro de 2026;

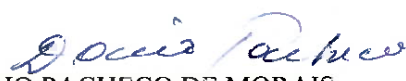
RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Regiane Gonçalves Bastos, para exercer, em caráter permanente, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, o emprego público de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, com jornada de trabalho de 33 (trinta e três) horas-aulas semanais, Referência Salarial “M33-1”, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 01/10/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

  
DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

  
DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 946, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Admissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 03/2025, de 28 de novembro de 2025;

Considerando as disposições do Decreto nº 91, de 13 de março de 2026;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 110, de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal – e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada nº 33, de 03 de setembro de 2026, publicado em 04 de setembro de 2026;

RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Adriana Balestero Monteiro, para exercer, em caráter permanente, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, o emprego público de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, com jornada de trabalho de 33 (trinta e três) horas-aulas semanais, Referência Salarial “M33-1”. junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 01/10/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 947, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Admissão de servidor concursado.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 02/2025, de 03 de setembro de 2025;

Considerando as disposições do Decreto nº 62, de 13 de fevereiro de 2026;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 186, de 22 de dezembro de 2021, e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada nº 9, de 02 de setembro de 2026, publicado em 03 de setembro de 2026;

RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, o Sr. Fabrício da Silva Lima, para exercer, em caráter permanente, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, o emprego público de Educador Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, Referência Salarial “NI – C1”, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a partir da data de 01/10/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente





GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 948, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Admissão de servidor concursado.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 02/2023, de 25 de setembro de 2023;

Considerando as disposições do Decreto nº 83, de 12 de março de 2024, prorrogado pelo Decreto nº 90, de 13 de abril de 2026;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 110, de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal – e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada nº 146, de 19 de agosto de 2026, publicado em 20 de agosto de 2026;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, o Sr. Pedro Matias Teixeira, para exercer, em caráter permanente, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, o emprego público de Oficial de Escola, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, Referência Salarial “QA 2-C 1”, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 01/10/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente





GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

PORTARIA Nº 949, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Admissão de servidor concursado.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 01/2025, de 15 de maio de 2025;

Considerando as disposições do Decreto nº 261, de 13 de agosto de 2025;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 186, de 22 de dezembro de 2021, e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada nº 30, de 02 de setembro de 2026, publicado em 03 de setembro de 2026;

RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, o Sr. James Willian Santarpia, para exercer, em caráter permanente, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, o emprego público de Cuidador, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, Referência Salarial “NI – C1”, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 01/10/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

  
DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

  
DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 950, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Admissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 02/2023, de 25 de setembro de 2023;

Considerando as disposições do Decreto nº 83, de 12 de março de 2024, prorrogado pelo Decreto nº 90, de 13 de abril de 2026;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 110, de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal – e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada nº 151, de 03 de setembro de 2026, publicado em 04 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Yully Caroline Vieira Borges, para exercer, em caráter permanente, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial “NA – G1”, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 01/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 951, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Admissão de servidor concursado.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 02/2023, de 25 de setembro de 2023;

Considerando as disposições do Decreto nº 83, de 12 de março de 2024, prorrogado pelo Decreto nº 90, de 13 de abril de 2026;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 110, de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal – e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada nº 151, de 03 de setembro de 2026, publicado em 04 de setembro de 2026;

RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, o Sr. Tiago Lourenção Compiani, para exercer, em caráter permanente, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial “NA – G1”, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 01/10/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

  
DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

  
DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 952, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Admissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 02/2023, de 25 de setembro de 2023;

Considerando as disposições do Decreto nº 83, de 12 de março de 2024, prorrogado pelo Decreto nº 90, de 13 de abril de 2026;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 110, de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal – e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada nº 148, de 20 de agosto de 2026, publicado em 21 de agosto de 2026;

RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Tatiani Santana Santos, para exercer, em caráter permanente, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial “NA – G1”, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 01/10/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

  
DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

  
DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 953, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Admissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 02/2023, de 25 de setembro de 2023;

Considerando as disposições do Decreto nº 83, de 12 de março de 2024, prorrogado pelo Decreto nº 90, de 13 de abril de 2026;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 110, de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal – e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada nº 151, de 03 de setembro de 2026, publicado em 04 de setembro de 2026;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Stéfanie Beatriz Santos da Silva, para exercer, em caráter permanente, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial “NA – G1”, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 01/10/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

  
DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

  
DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente





GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 954, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Admissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 02/2023, de 25 de setembro de 2023;

Considerando as disposições do Decreto nº 83, de 12 de março de 2024, prorrogado pelo Decreto nº 90, de 13 de abril de 2026;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 110, de 20 de dezembro de 2011 – Quadro da Educação e do Magistério Público Municipal – e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada nº 151, de 03 de setembro de 2026, publicado em 04 de setembro de 2026;

RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Letícia Teixeira Pereira, para exercer, em caráter permanente, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, o emprego público de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial “NA – G1”, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 01/10/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

  
DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

  
DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

PORTARIA Nº 955, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Admissão de servidor concursado.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 03/2025, de 28 de novembro de 2025;

Considerando as disposições do Decreto nº 91, de 13 de março de 2026;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 186, de 22 de dezembro de 2021, e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada nº 32, de 28 de agosto de 2026, publicado em 31 de agosto de 2026;

RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, o Sr. Antony Fernando da Silva Santos, para exercer, em caráter permanente, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, o emprego público de Escriturário, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, Referência Salarial “NI – C1”, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Economia, a partir da data de 01/10/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

  
DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

  
DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 956, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Admissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 03/2025, de 28 de novembro de 2025;

Considerando as disposições do Decreto nº 91, de 13 de março de 2026;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar nº 186, de 22 de dezembro de 2021, e suas alterações;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada nº 34, de 03 de setembro de 2026, publicado em 04 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Thainá Gobero Vieira, para exercer, em caráter permanente, no regime da C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, o emprego público de Psicólogo, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial “NI – C1”, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a partir da data de 01/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo  
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 957, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia e credencia Agentes de Fiscalização de Trânsito, no âmbito do território vinhedense, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o § 4º do art. 280 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1998 – Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, ainda, o Memorando nº 689/2026 - caz da Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear e credenciar as pessoas abaixo relacionadas para exercerem a função de Agentes de Fiscalização de Trânsito, no âmbito do território vinhedense:

I – Da Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana

| Cód. Func. | Nome                             | Cargo/Função                     |
|------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 4325       | CLAUDEMIR BRAZ DE ARAUJO         | INSPETOR                         |
| 7328       | GIOVANI MORGON                   | SUBCOMANDANTE                    |
| 2378       | MAURICIO ROBERTO BARONE          | DIRETOR                          |
| 3283       | ANDRE RICARDO PERONNE DE ALMEIDA | COMANDANTE                       |
| 3420       | SIDNEI CESAR VAZ DE LIMA         | INSPETOR                         |
| 3280       | ADILSON ELIAS DOS SANTOS         | INSPETOR                         |
| 4324       | ANGELA ROSADO DE SOUZA VIANNA    | INSPETORA                        |
| 2847       | LEANDRO CESAR FERRAGUT           | INSPETOR                         |
| 3286       | GILBERTO JULIANO MARCELINO       | INSPETOR                         |
| 3433       | JOÃO CARLOS IVANOFF NUNES        | INSPETOR                         |
| 3434       | JOSE CARLOS RAMALHO              | INSPETOR                         |
| 3417       | NARCIZO M. PEREIRA FILHO         | INSPETOR                         |
| 3414       | JOSE ADILSON DOS SANTOS          | SUBINSPETOR                      |
| 7325       | AMAURI COSMO DE MOURA            | SUBINSPETOR                      |
| 3428       | ANDRE RICARDO BIANCHINI          | SUBINSPETOR                      |
| 3431       | DOUGLAS SOUTO                    | SUBINSPETOR                      |
| 3432       | EDNARDO DE PAULA                 | SUBINSPETOR                      |
| 4328       | EDUARDO PALLARO                  | SUBINSPETOR                      |
| 4354       | CARLOS ROQUE DE SOUZA            | SUBINSPETOR                      |
| 7329       | JORGE GARCIA NETTO               | SUBINSPETOR                      |
| 7344       | ARIADNE SORAIA PETERTIN          | SUBINSPETORA                     |
| 7326       | ÉLLEN LIDIANE FADIN              | SUBINSPETORA                     |
| 2363       | ANTERO DO AMOR DIVINO JUNIOR     | GUARDA MUNICIPAL CLASSE DISTINTA |
| 1922       | ANTONIO CARLOS DE SOUZA          | GUARDA MUNICIPAL CLASSE DISTINTA |
| 2307       | CARLOS MATHIAS                   | GUARDA MUNICIPAL CLASSE DISTINTA |
| 2432       | CRISTIANE BROSSA DE PAULA        | GUARDA MUNICIPAL CLASSE DISTINTA |
| 2859       | REGINA CÉLIA DE MELLO SILVA      | GUARDA MUNICIPAL CLASSE DISTINTA |
| 2410       | JOSE CARLOS APARECIDO TEIXEIRA   | GUARDA MUNICIPAL CLASSE DISTINTA |
| 1219       | JOSE ROBERTO GOMES DA SILVA      | GUARDA MUNICIPAL CLASSE DISTINTA |
| 2302       | SAMUEL DA SILVA TIBURCIO         | GUARDA MUNICIPAL CLASSE DISTINTA |
| 2506       | MANOEL FAUSTINO DOS SANTOS       | GUARDA MUNICIPAL CLASSE DISTINTA |
| 2304       | MILTON PEREIRA DE RESENDE        | GUARDA MUNICIPAL CLASSE DISTINTA |

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 957/2026 – folha 2

|      |                                  |                                  |
|------|----------------------------------|----------------------------------|
| 2305 | PAULO MAGDALENA JUNIOR           | GUARDA MUNICIPAL CLASSE DISTINTA |
| 1175 | PEDRO SERGIO DO NASCIMENTO       | GUARDA MUNICIPAL CLASSE DISTINTA |
| 2849 | RODENILSON GIL BERTANI           | GUARDA MUNICIPAL CLASSE DISTINTA |
| 1689 | VALDINEI BERNARDO ALMEIDA        | GUARDA MUNICIPAL CLASSE DISTINTA |
| 2467 | VALNIR ZAITON FERNANDES          | GUARDA MUNICIPAL CLASSE DISTINTA |
| 2850 | VICENTE QUINTINO PEREIRA FILHO   | GUARDA MUNICIPAL CLASSE DISTINTA |
| 3426 | ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA      | GUARDA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL |
| 3281 | ALISSON WAGNER BATISTA MOTA      | GUARDA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL |
| 3282 | ANDRE LUIS TEIXEIRA              | GUARDA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL |
| 3409 | APARECIDO MANTOVANI              | GUARDA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL |
| 3410 | DANIEL FERNANDO AFONSO           | GUARDA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL |
| 3419 | PAULO ROBERTO DA SILVA           | GUARDA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL |
| 3430 | DIOCLECIANO VIEIRA DE LIMA       | GUARDA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL |
| 3413 | EDUARDO ANDRES                   | GUARDA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL |
| 3285 | ERLON FERNANDO DA SILVA NUNES    | GUARDA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL |
| 2846 | FRANCISCO ASSIS NUNES DE ALMEIDA | GUARDA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL |
| 3415 | LEANDRO JOSE BIDUTTI FERREIRA    | GUARDA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL |
| 2848 | MARCOS LUIZ MENDES DOS SANTOS    | GUARDA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL |
| 3435 | NIVALDO HILARIO                  | GUARDA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL |
| 3436 | ODERCIO APARECIDO IGNACIO        | GUARDA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL |
| 3418 | OSMAR VENZEL GONCALVES           | GUARDA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL |
| 3437 | PAULO ROGERIO DA SILVA NUNES     | GUARDA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL |
| 3421 | VALDECIR PEREIRA                 | GUARDA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL |
| 3293 | WILSON ROBERTO SALLES            | GUARDA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL |
| 4322 | ANDERSON BORGES BRITO            | GUARDA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL |
| 4334 | NIVEA LEANDRA NUNES DA ROCHA     | GUARDA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL |
| 5776 | ANDRE JOSE DE TOLEDO             | GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE       |
| 4323 | ANDRE LUIS MONESES               | GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE       |
| 4372 | ANTONIO MARCOS DA PENHA          | GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE       |
| 4366 | CARLOS ALBERTO FLORENTINO        | GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE       |
| 5777 | CASSIANO ROBERTO BUENO           | GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE       |
| 4327 | DILSON MARINHO SOBREIRA          | GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE       |
| 4368 | GILBERTO APARECIDO DE SOUZA      | GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE       |
| 5779 | GILBERTO CARLOS SOARES           | GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE       |
| 4330 | JAIR APARECIDO VALVERDE          | GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE       |
| 4332 | JOSE ROBERTO OLIVEIRA SOUZA      | GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE       |
| 5782 | MARCELO AFONSO FREITAS           | GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE       |
| 5784 | MARCIO ALVES DOS SANTOS          | GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE       |
| 4333 | MAURICIO DE OLIVEIRA             | GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE       |
| 4356 | MIRIAM KATE DE LIMA BRITO        | GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE       |
| 5209 | NIVALDO COELHO DE SOUZA          | GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE       |
| 4335 | PAULO HENRIQUE CESTAROLLI        | GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE       |
| 4359 | PEDRO GOMES GARCIA JUNIOR        | GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE       |
| 5786 | ROGIS DIVINO DA SILVA            | GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE       |
| 4338 | SERGIO DE OLIVEIRA SOARES        | GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE       |
| 4303 | RAFAEL PEREIRA                   | GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE       |
| 7324 | ALESSANDRO NUNES RODRIGUES       | GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE       |
| 7343 | ANDREIA MARCIA DE OLIVEIRA       | GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE       |
| 7642 | DANIEL LUCAS NASCIMENTO          | GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE       |
| 5778 | EDUARDO ALVES DA SILVA           | GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE       |
| 7327 | FABIO DE FREITAS BARBOSA         | GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE       |
| 7346 | JAIME DA SILVA MARTINS           | GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE       |

\*

*[Handwritten signature]*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 957/2026 – folha 3

|       |                                   |                            |
|-------|-----------------------------------|----------------------------|
| 7330  | KATIA CRISTINA MENEGAZZO          | GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE |
| 6295  | KATIA REGINA SILVA                | GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE |
| 7332  | LUCILIA TOMAZ DE ALMEIDA          | GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE |
| 7334  | MARCIA DE SOUZA TOMADON           | GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE |
| 7644  | MARIA DE FATIMA COSTALONGA        | GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE |
| 7645  | RICARDO APRIGIO DOS SANTOS        | GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE |
| 7337  | SILVANA VIDOTTI                   | GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE |
| 6669  | SIMONE AMARAL DOS SANTOS          | GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE |
| 4229  | SIVALDO APARECIDO DA COSTA        | GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE |
| 7338  | TALITA ARAUJO MARSAIOLI           | GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE |
| 7339  | THIAGO RODRIGUES ROMERA           | GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE |
| 7340  | TIAGO LUIZ RIBEIRO                | GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE |
| 7341  | VANESSA CRISTINA JOSE MAGGI       | GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE |
| 11550 | ANDRE LUIS PEREIRA DA SILVA ROCHA | GUARDA MUNICIPAL           |
| 11551 | CRISTIANO JOSE MARTINS            | GUARDA MUNICIPAL           |
| 11552 | MARCOS NELIS PEREIRA              | GUARDA MUNICIPAL           |
| 11554 | BRUNO MICHEL RIBEIRO DO BOMFIM    | GUARDA MUNICIPAL           |
| 11555 | EDIMAR RIBEIRO SOARES JUNIOR      | GUARDA MUNICIPAL           |
| 11556 | CLENIO MARCOS BAREA               | GUARDA MUNICIPAL           |
| 11558 | CLEBER MAGALHAES OLIVEIRA         | GUARDA MUNICIPAL           |
| 11561 | PEDRO DE MELO SILVA               | GUARDA MUNICIPAL           |
| 11633 | SILVANILDO BARBOSA DA SILVA       | GUARDA MUNICIPAL           |
| 11979 | JESSICA PEREIRA                   | GUARDA MUNICIPAL           |
| 11980 | DIEGO HENRIQUE SANAVIO            | GUARDA MUNICIPAL           |
| 11982 | PEDRO PAULO SANTOS JUNIOR         | GUARDA MUNICIPAL           |
| 11983 | GISLAINE DE OLIVEIRA              | GUARDA MUNICIPAL           |
| 11985 | ADEMARIO MOREIRA DE SOUZA         | GUARDA MUNICIPAL           |
| 11986 | WILLIAN CARVALHO                  | GUARDA MUNICIPAL           |
| 11987 | ANA CRISTINA SILVA SOUZA          | GUARDA MUNICIPAL           |
| 11553 | TALLES VINICIUS DA SILVA BENTO    | GUARDA MUNICIPAL           |
| 8350  | ADEMIR TADEU DARCIE               | AGENTE DE TRÂNSITO         |
| 9787  | ELIANE PEREIRA DA SILVA           | AGENTE DE TRÂNSITO         |
| 11459 | DANIEL DOS SANTOS JÚNIOR          | AGENTE DE TRÂNSITO         |
| 12825 | ADRIANA CHRISTIAN VERA            | AGENTE DE TRÂNSITO         |
| 13145 | ANTÔNIO CÉSAR LEITÃO SOUZA        | AGENTE DE TRÂNSITO         |
| 13172 | LUIZ AUGUSTO DA SILVA             | AGENTE DE TRÂNSITO         |

### II – Da Polícia Militar

| Nome                           | Cargo/Função | Cód. Func. |
|--------------------------------|--------------|------------|
| ANDRÉ DA COSTA LOBO            | 2.º SGT. PM  | 125.729-3  |
| JORGE EDUARDO PEDRONI          | 2.º SGT. PM  | 119.230-2  |
| RENAN FERNANDO DA SILVA        | 2.º SGT. PM  | 156.853-1  |
| JHONATAN CARVALHO SILVA        | CB. PM       | 191.278-0  |
| FERNANDO MEDEIROS GASPARINI    | CB. PM       | 144.933-8  |
| ROBSON ALESSANDRO DE MORAES    | CB. PM       | 108.946-3  |
| CAIO CESAR DOS SANTOS CRESPIAN | CB. PM       | 134.459-5  |
| VICTOR HUGO LIMA MOREIRA       | CB. PM       | 143.521-3  |
| JOSÉ LUÍS DOS SANTOS           | CB. PM       | 119.239-6  |
| JOÃO VITOR FERREIRA BENEDITO   | CB. PM       | 123.945-7  |
| CRISTIANO WILLIAN NICOLAU      | CB. PM       | 126.858-9  |
| MÁRCIO HENRIQUE KUL TOMAZ      | CB. PM       | 148.463-0  |

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 957/2026 – folha 4

|                                      |           |           |
|--------------------------------------|-----------|-----------|
| WILLIAN SILVA DE SÁ                  | CB. PM    | 156.478-1 |
| LUCIANO FLÁVIO DE ARRUDA             | SD. PM    | 130.701-A |
| JOÃO LÉCIO DE SOUZA                  | SD. PM    | 155.962-1 |
| PAULO FERNANDO DA SILVA              | SD. PM    | 143.899-9 |
| RODOLFO SCHUETT ALBERICI             | SD. PM    | 143.155-2 |
| CLAITON EDGAR DOS SANTOS             | SD. PM    | 120.348-7 |
| ANIELLE ALINE DE CARVALHO SANTOS     | SD. PM    | 147.579-7 |
| THIAGO DA SILVA GUEDES               | SD. PM    | 156.037-9 |
| RAPHAEL ITALO DE CASTRO P. CAMPOS    | SD. PM    | 156.344-A |
| WAGNER RODILHA DE MORAIS             | SD. PM    | 156.366-1 |
| RODRIGO SOARES DA SILVA              | SD. PM    | 157.924-0 |
| ROSANA DIAS BARBOSA                  | SD. PM    | 106.921-7 |
| LUZIA APARECIDA FABRÍCIO             | SD. PM    | 154.473-0 |
| EVERTON GONÇALVES VITOR              | SD. PM    | 154.762-3 |
| JEAN GUSTAVO DA CUNHA MARINHO        | CB. PM    | 132.227-3 |
| GLAUBER CALÓGERO FELISMINO           | CB. PM    | 136.022-1 |
| DINO FERREIRA BITENCOURT             | SD. PM    | 141.061-0 |
| JUAN ADAUTO TEOTONIO DA SILVA        | SD. PM    | 190.814-6 |
| HUDSON DE MOURA VIEIRA               | SD. PM    | 182.331-A |
| DANIEL XAVIER DA SILVA               | SD. PM    | 182.090-7 |
| ERISSOM DA SILVA ANDRADE             | CB. PM    | 114.351-4 |
| FREDERICO DANTAS GONZAGA             | SD. PM    | 160.663-8 |
| WILSON CÉSAR ARAÚJO PINTO            | CB. PM    | 155.856-A |
| JAQUES DOUGLAS DE LIMA CASTRO        | CB. PM    | 136.469-3 |
| EDSON FERREIRA LIMA                  | CB. PM    | 118.583-7 |
| FÁBIO DA SILVA BARBOZA               | CB. PM    | 126.906-2 |
| DÉBORA OLIVEIRA GONZAGA              | CB. PM    | 162.399-A |
| CAUE DE COME RODRIGUES               | 1º TEN PM | 160.114-5 |
| JULIANO APARECIDO CERQUEIRA DA SILVA | 1º TEN PM | 119.492-5 |
| VAGNER LUIZ DA SILVA                 | 1º TEN PM | 115.507-5 |

**Art. 2.º** Ficam convalidados todos os atos efetivados sob a égide da Portaria n.º 853/2026 até a entrada em vigor da presente Portaria.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 853/2026.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

  
DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

  
DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

— ESTADO DE SÃO PAULO —

PORTARIA Nº 958, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa os membros da Comissão de construção participativa, referente à elaboração do Documento Orientador da política municipal de alfabetização de Vinhedo - Programa Alfabetiza Vinhedo e dá outras providências.

**DARIO PACHECO DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 357, de 22 de setembro de 2026, que institui a Política de Alfabetização Municipal - Programa Alfabetiza Vinhedo;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os membros da Comissão de Construção Participativa da Política Municipal de Alfabetização de Vinhedo, instituída pelo Decreto Municipal nº 357, de 22 de setembro de 2026, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do referido Decreto.

**Art. 2º** A Comissão de Construção Participativa da Política Municipal de Alfabetização de Vinhedo será composta pelos seguintes membros:

- I – Luciane Padavini Murer;
- II – Mariana Lucrécia Trevisan;
- III – Patricia Ferreira Almeida;
- IV – Érica Mitsue Nakamura;
- V – Eduardo Otávio Góis;
- VI – Mislene Rodrigues dos Santos;
- VII – Andrea Jacule;
- VIII – Andréa Peixoto.

**Parágrafo único.** A composição da Comissão contempla professoras, professores, integrantes das equipes gestoras e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, considerando diferentes experiências e funções relacionadas aos processos de alfabetização e de recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º** Compete à Comissão, em consonância com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 357, de 22 de setembro de 2026:

- I – organizar estudos relacionados à alfabetização e às políticas educacionais;
- II – analisar documentos legais, curriculares, pedagógicos e referenciais;
- III – promover discussões sobre o contexto, os desafios e as potencialidades da Rede Municipal de Ensino;
- IV – elaborar questões e propostas para discussão com os profissionais das unidades educacionais;
- V – receber e sistematizar as contribuições produzidas nas unidades educacionais e nos diferentes espaços de participação;

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 958/2026 – folha 2

VI – promover o diálogo entre as contribuições da Rede Municipal de Ensino, os referenciais educacionais e as políticas nacional, estadual e municipal;

VII – sistematizar propostas relativas às concepções, objetivos, diretrizes, metas, estratégias e ações da Política Municipal de Alfabetização;

VIII – elaborar versões preliminares do Documento Orientador;

IX – apresentar as versões preliminares para apreciação das professoras, dos professores, das equipes gestoras e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

X – analisar e sistematizar as contribuições recebidas durante o processo de apreciação;

XI – elaborar a proposta final do Documento Orientador;

XII – registrar e documentar o processo de construção participativa.

**Art. 4º** A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de profissional por ela designado.

**Art. 5º** As reuniões da Comissão e as demais ações relacionadas ao processo participativo serão documentadas por meio de atas, listas de presença, registros das discussões realizadas nas unidades educacionais, sínteses das contribuições, materiais de estudo, consultas ou outros instrumentos que permitam registrar o processo de construção do Documento Orientador.

**Art. 6º** A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não remunerado, sem prejuízo das atribuições inerentes às funções exercidas por seus integrantes.

**Art. 7º** A Comissão desenvolverá seus trabalhos até a conclusão do processo participativo e apresentação da proposta final do Documento Orientador da Política Municipal de Alfabetização de Vinhedo, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º** Concluído o processo participativo, a Comissão encaminhará a proposta final do Documento Orientador à Secretaria Municipal de Educação para análise e posterior encaminhamento às instâncias competentes para apreciação e formalização, observada a legislação vigente.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

  
DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

  
DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 959, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Demissão de servidora contratada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Demitir, a pedido, a servidora Denise do Valle Bueno, admitida por meio da Portaria nº 790/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no emprego público de Professor de Educação Básica I (PEB I - EI) - Educação Infantil, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 01/10/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 790/2025.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 960, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Demissão de servidora concursada.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Demitir, a pedido, a servidora Rose Helena Curado, admitida por meio da Portaria nº 128/2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no emprego público de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Artística, no regime C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 01/10/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/10/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 128/2007.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



GABINETE DO PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 961, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Demissão de servidor concursado.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Demitir, a pedido, o servidor Gilberto Gonçalves, admitido por meio da Portaria nº 1000/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no emprego público de Oficial de Escola, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, a partir da data de 15/09/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15/09/2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1000/2022.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA  
Diretora do Departamento de Expediente

\*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 083/2026 - Republicação

Processo Administrativo nº 9.140/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Objeto: Aquisição de peças para manutenção de trator da Secretaria Municipal de Serviços, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos.

Data para envio de proposta e documentos: Do dia 06/10/2026 até 15/10/2026

Data e hora da abertura e julgamento: 15/10/2026 das 09:00h até 10:00h

Endereço Eletrônico: <https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br>

Processo n. 8.081/2026

Dispensa Eletrônica n. 080/2026

DESPACHO

Tratam os autos do Processo n. 8081/2026 de solicitação de contratação de empresa para realização de adequações no imóvel do Centro de Convivência do Idoso.

Tal solicitação deu origem a Dispensa Eletrônica n. 080/2026, que teve a sessão de disputa de preços entre os interessados no dia 29 de Setembro de 2026.

Após a sessão e no transcurso dos demais trâmites a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania reavaliou a necessidade da contratação nos moldes pretendidos e requereu a revogação da citada dispensa por razões de conveniência e oportunidade.

Desta forma, acolho o pedido da Secretaria Requisitante, cujas razões contam do Memorando n. 119/PMV/SASC, para REVOGAR por motivos de conveniência e oportunidade administrativa a Dispensa Eletrônica n. 080/2026.

Publique-se e dê-se ciência dos participantes deste despacho e do conteúdo do Memorando n. 119/PMV/SASC.

Após, archive-se

Vinhedo, 06 de Outubro de 2026

Dario Pacheco de Moraes

Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

### JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação administrativa de edital de licitação, apresentada pela empresa **CAMILA PAULA BERGAMO**, em face do Pregão Eletrônico n.º 71/2026, oriundo do Processo Administrativo n.º 4588/2026, cujo objeto consiste em registro de preços para aquisição de pneus e baterias automotivas, conforme edital e anexos.

A impugnante alega, em síntese, que o Edital do Pregão Eletrônico n.º 71/2026 contém exigências que restringem a competitividade do certame. Inicialmente, questiona a obrigatoriedade de apresentação de tradução juramentada para quaisquer documentos emitidos em idioma estrangeiro já na fase de apresentação das propostas, sustentando que a Lei n.º 14.133/2021 não prevê tal exigência de forma genérica e que, conforme a regulamentação federal citada, seria admitida inicialmente a tradução livre, ficando a tradução juramentada restrita à licitante vencedora estrangeira, quando da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços. Alega, ainda, que a exigência seria excessiva principalmente em relação a catálogos, fichas técnicas e certificados de conformidade dos produtos.

Em outro ponto, insurge-se contra a exigência de que os pneus apresentem classificação A, B ou C para resistência ao rolamento e aderência em piso molhado, afirmando que a Portaria INMETRO n.º 379/2021 exclui determinados tipos de pneus da aplicação desses requisitos de desempenho, como pneus de motocicletas, máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, veículos industriais, empilhadeiras, entre outros. Sustenta também que, para algumas medidas previstas no edital, seriam poucos os produtos disponíveis no mercado capazes de atender aos índices estabelecidos, apresentando diversos exemplos de marcas e modelos que não atenderiam às classificações exigidas, o que, segundo a impugnante, restringiria a competitividade.

A impugnante também questiona a exigência de que as informações da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, estejam gravadas/vulcanizadas no próprio corpo do pneu, alegando que tais informações são apresentadas por meio de etiqueta adesiva e que não haveria previsão normativa para exigir sua gravação no produto. Defende, ainda, que os índices de resistência ao rolamento, aderência e ruído não representam, isoladamente, a qualidade ou segurança do pneu, uma vez que os produtos comercializados regularmente já devem observar as normas do INMETRO.

Ao final, requer o acolhimento da impugnação, com a retificação e republicação do edital, para excluir a exigência de tradução juramentada na fase de proposta, afastar a exigência de etiquetagem para os pneus, aos quais os requisitos não sejam aplicáveis e adequar os índices exigidos à realidade dos produtos disponíveis no mercado, bem como excluir a obrigatoriedade de que as informações da ENCE estejam vulcanizadas no corpo do pneu.



## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Saúde informou que assiste razão à impugnante quanto à exigência de tradução juramentada na fase de apresentação das propostas, entendendo que, para catálogos e fichas técnicas, a tradução livre é suficiente para a análise da Administração, razão pela qual deferiu este ponto da impugnação.

Quanto à exigência de classificação A, B ou C para resistência ao rolamento e aderência em piso molhado, a Pasta entendeu pela sua manutenção, justificando que os critérios foram estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, visando a eficiência energética da frota municipal, economicidade e padrões mínimos de segurança na frenagem, principalmente em relação às ambulâncias e veículos de emergência. Esclareceu, contudo, que os pneus abrangidos pelas exceções previstas na Portaria INMETRO nº 379/2021, como pneus de motocicletas, agrícolas e industriais, ficam isentos da referida exigência. Por esses motivos, indeferiu este ponto da impugnação.

Com relação à exigência de que o selo ENCE esteja vulcanizado no corpo do pneu, a Secretaria reconheceu que houve erro na redação do ETP e do Termo de Referência, uma vez que a etiqueta ENCE é apresentada em formato adesivo, sendo vulcanizadas no pneu apenas as marcações obrigatórias de identificação. Assim, deferiu também este ponto da impugnação.

Ao final, a Secretaria de Saúde manifestou-se pelo acolhimento parcial da impugnação, solicitando a retificação do edital e encaminhando o ETP e o Termo de Referência devidamente ajustados. Informou, ainda, que identificou a necessidade de adequação quanto à logística reversa, tendo em vista que a frequência de retirada dos pneus usados poderá ser inferior à mensal.

A impugnação passou pela análise da Assessoria Jurídica da Administração, que opinou pelo seu parcial provimento.

**É o relatório.**

**Passo ao julgamento.**

Inicialmente, as razões de impugnação são tempestivas e estão presentes os requisitos para sua análise, razão pela qual CONHEÇO da impugnação apresentada.

Quanto ao mérito é o caso de se dar parcial provimento, conforme segue.



## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

A Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, ao analisar os pontos apresentados pela impugnante, entendeu pelo acolhimento parcial da impugnação.

Inicialmente, quanto à exigência de tradução juramentada dos documentos apresentados em idioma estrangeiro, a Pasta reconheceu que a previsão constante do Edital acaba onerando desnecessariamente a participação dos licitantes na fase de apresentação das propostas.

Segundo informado pela Secretaria, tratando-se de catálogos e fichas técnicas, que possuem natureza técnica e informativa, a tradução livre mostra-se suficiente para possibilitar a compreensão e análise dos documentos pela Administração, razão pela qual opinou pelo deferimento deste ponto.

De fato, o artigo 67, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os documentos emitidos por entidades estrangeiras deverão estar acompanhados de tradução para o português, não estabelecendo, para esta situação, que a tradução seja necessariamente juramentada. Vejamos:

Art. 67 (...) § 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no julgamento do TC-013794.989.25-1, que envolvia a exigência de documento emitido por laboratório nacional ou internacional, neste último caso acompanhado de tradução juramentada, entendeu que a exigência se mostrava restritiva, diante da ausência de justificativa suficiente para sua imposição, em afronta ao artigo 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

**“No caso, revelaram a instrução do DIPE e o Parecer do MPC ser restritiva a exigência de “Laudo de biodegradação anaeróbica, conforme ASTM D 5511, ou similar, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso, com respectiva tradução juramentada”, por violar o artigo 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.**

As justificativas trazidas pela Municipalidade também não me convenceram quanto à legalidade da exigência. Embora sustente que há possibilidade de apresentação de laudos similares, não revelam os elementos contidos nos autos identificação das diretrizes válidas em território nacional com pertinência em relação à norma ASTM D 5511, gerando insegurança e o comprometimento da higidez do processo licitatório,



## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

por se tratar de laudo não obrigatório no território nacional, mas baseado em norma internacional, o que viola a lei de licitações, diante da restritividade da exigência, a teor do que dispõe o artigo 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21.” (Grifo nosso). (TC-00013794.989.25-1 – Relator: Wagner de Campos Rosário).

Embora o objeto analisado naquele processo seja diverso do presente caso, o entendimento demonstra que exigências dessa natureza devem possuir justificativa e guardar pertinência com o objeto, não podendo representar restrição desnecessária à participação dos interessados.

No caso em testilha, considerando que se trata de catálogos e fichas técnicas, documentos de natureza técnica e informativa, e tendo a própria Secretaria Municipal de Saúde reconhecido que a tradução livre é suficiente para sua análise, não se verifica motivo para manutenção da exigência nos moldes inicialmente previstos, devendo o Edital ser adequado neste ponto.

Com relação à classificação A, B ou C para Resistência ao Rolamento e Aderência em Piso Molhado, contudo, a Secretaria Municipal de Saúde entendeu pela manutenção da exigência.

Conforme esclarecido pela Pasta, a previsão não foi inserida sem justificativa, mas decorreu dos estudos realizados na fase preparatória da contratação, visando maior eficiência energética da frota municipal, economicidade e, principalmente, a manutenção de padrões mínimos de segurança na frenagem, considerando, inclusive, a utilização dos pneus em ambulâncias e veículos de emergência.

Não cabe à Administração afastar uma especificação técnica apenas pelo fato de determinados produtos existentes no mercado não a atenderem, desde que a exigência possua justificativa relacionada à necessidade administrativa e não resulte em restrição indevida à competitividade.

Neste caso, a área técnica justificou os motivos para manutenção da classificação exigida, relacionados diretamente à segurança e à eficiência dos veículos que integram a frota municipal.

Por outro lado, a Secretaria reconheceu que a Portaria INMETRO nº 379/2021 prevê situações nas quais os requisitos de desempenho não são aplicáveis, como ocorre, dentre outros, com pneus destinados a motocicletas, máquinas e equipamentos agrícolas e veículos industriais.

Assim, conforme esclarecido pela própria Pasta, a classificação A, B ou C deverá ser exigida somente para os pneus sujeitos a tais requisitos, ficando afastada para os itens abrangidos pelas exceções previstas na regulamentação do INMETRO.



## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Portanto, neste ponto, não assiste razão à impugnante quanto ao pedido de afastamento geral da exigência, devendo ser mantida a especificação técnica estabelecida pela Secretaria, observadas, contudo, as exceções previstas na norma aplicável.

Por fim, quanto à exigência de que o selo ENCE esteja gravado de forma vulcanizada no corpo do pneu, a própria Secretaria Municipal de Saúde reconheceu que houve erro na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Segundo esclarecido pela Pasta, a etiqueta ENCE é comercializada em formato adesivo, devendo constar vulcanizadas no produto apenas as marcações obrigatórias de identificação, conforme as normas aplicáveis à fabricação dos pneus. Por esta razão, a Pasta também opinou pelo deferimento deste ponto e pela correção dos documentos.

É pacífico o entendimento de que a Administração Pública detém o poder-dever de autotutela, podendo rever seus próprios atos quando constatada ilegalidade ou quando necessária sua adequação, sempre visando ao interesse público.

Tal prerrogativa permite que a Administração corrija eventuais falhas no instrumento convocatório antes do prosseguimento do certame.

Nesse sentido, lecionam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:

“Em suma, o princípio da autotutela autoriza a atuação da administração de forma mais ampla do que ocorre no âmbito do controle judicial, uma vez que somente ela própria possui competência para revogar seus atos administrativos, e porque, tanto na revogação quanto na anulação, pode agir sem provocação (de ofício).”

Referido entendimento encontra-se consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

SÚMULA 473 – A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.



## Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

No caso em análise, a própria Secretaria Municipal de Saúde, após analisar os argumentos apresentados pela impugnante, reconheceu a necessidade de alteração de pontos do instrumento convocatório, especialmente quanto à tradução juramentada e à exigência de que o selo ENCE esteja vulcanizado no corpo do pneu.

Por outro lado, apresentou justificativas para manutenção das classificações A, B ou C para Resistência ao Rolamento e Aderência em Piso Molhado, ressaltando expressamente os pneus que se encontram nas exceções previstas na regulamentação do INMETRO.

Assim, considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Princípio da Autotutela e a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, entendo pelo parcial provimento da impugnação, devendo o Edital e seus anexos serem adequados nos pontos reconhecidos pela Pasta.

Por fim, considerando que as alterações a serem realizadas possuem reflexos nas condições de participação e na formulação das propostas, deverá ocorrer a republicação do Edital, com a devolução do prazo inicialmente estabelecido, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, pelas razões acima explicitadas e nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica desta Administração, o qual acolho em seu inteiro teor, conheço da impugnação apresentada pela empresa **CAMILA PAULA BERGAMO**, por ser tempestiva, para, no mérito, **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, para que sejam promovidas as devidas adequações, especialmente quanto à exigência de tradução juramentada e à exigência de que o selo ENCE esteja vulcanizado no corpo do pneu, mantendo-se a exigência de classificação A, B ou C para Resistência ao Rolamento e Aderência em Piso Molhado, ressaltados os pneus abrangidos pelas exceções previstas na regulamentação do INMETRO.

Assim, com fundamento no Princípio da Autotutela e na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, deverão ser realizadas as correções apontadas pela Pasta, com a posterior republicação do Edital e a consequente devolução do prazo inicialmente estabelecido, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

Publique-se.

Vinhedo, SP, 05 de outubro de 2026.

**Dario Pacheco de Moraes**  
**Prefeito Municipal**



## DECISÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 4430/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 92/2025, que ensejou na celebração da Ata de Registro de Preços nº 371/2025, com a empresa CALTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de equipamentos operacionais para a Defesa Civil de Vinhedo.

A Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, na qualidade de Pasta Gestora da ARP, solicitou a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 371/2025, pelo período de mais 12 (doze) meses, com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, bem como a aplicação do reajuste dos preços.

A Detentora se mostrou favorável à prorrogação, mediante aplicação do índice de reajuste previsto no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

Os autos transitaram pelo Setor Contábil, que apurou a aplicação do índice IPCA/IBGE no percentual de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento) e pela Assessoria Jurídica que, em seu parecer, opinou pela viabilidade do pleito.

**É a síntese do necessário.**

**Passo a decidir.**

Considerando que a solicitação de prorrogação da Ata de Registro de Preços, da renovação dos quantitativos originalmente registrados e do reajuste possui amparo legal e que os elementos constantes dos autos demonstram a vantajosidade da manutenção dos registros de preços, bem como considerando os pareceres técnicos constantes do processo, os quais adoto como razão de decidir, **DEFIRO** a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 371/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 12 de outubro de 2026, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, do artigo 117 do Decreto Municipal nº 341/2023 e da Cláusula Sétima da respectiva Ata.



Da mesma forma, **DEFIRO** a aplicação do reajuste econômico-financeiro no percentual de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), nos termos dos artigos 6º, inciso LVIII, e 92, inciso V e § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das respectivas cláusulas da Ata, passando o valor total para R\$ 57.711,18 (cinquenta e sete mil setecentos e onze reais e dezoito centavos), conforme apurado pela Assessoria Econômico-Financeira.

Remetam-se à SAD para as providências.

Vinhedo, SP, 02 de outubro de 2026.

**DARIO PACHECO DE MORAIS**

**Prefeito Municipal**



## DECISÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 5563/2021, referente à Inexigibilidade nº 17/2021, que resultou na celebração do Contrato nº 67/2021, com a empresa **RÁPIDO SUMARÉ LTDA.**, cujo objeto consiste na aquisição de passe urbano para pacientes atendidos pelo serviço social da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria solicitou a prorrogação excepcional da vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses, justificando a necessidade de evitar a interrupção do benefício destinado aos pacientes que necessitam de transporte para comparecimento a consultas, exames e demais atendimentos de saúde, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, enquanto se encontra em elaboração novo procedimento para contratação do serviço.

A empresa contratada anuiu à prorrogação, estando o processo instruído com a respectiva nota de reserva e demais documentos necessários à formalização do aditamento.

Os autos transitaram pela Assessoria Jurídica da Administração, que, em seu parecer, opinou pela possibilidade jurídica da prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 67/2021 pelo período de 06 (seis) meses, com cláusula resolutiva, nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o artigo 22, § 1º, da LINDB.

**É a síntese do necessário.**

**Passo a decidir.**

Considerando a essencialidade e a natureza contínua do serviço prestado, bem como as circunstâncias excepcionais devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e o parecer jurídico constante do processo, o qual adoto como razão de decidir, **DEFIRO a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL** do Contrato nº 67/2021, celebrado com a empresa **RÁPIDO SUMARÉ LTDA.**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 08 de outubro de 2026, nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o artigo 22, § 1º, da LINDB, devendo constar dos respectivos instrumentos de prorrogação cláusula resolutiva, considerando a existência de procedimentos em curso destinados à realização de nova contratação.

Remetam-se à SAD para as providências.

Vinhedo, SP, 06 de outubro de 2026.

**DARIO PACHECO DE MORAIS**

**Prefeito Municipal**



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Tratam os autos do Processo Administrativo n. 9141/2026 da Dispensa Eletrônica n. 82/2026, que objetivou a aquisição de peças para manutenção de caminhão da Secretaria Municipal de Serviços, de acordo com o termo de referência e demais anexos.

Durante o procedimento houve a possibilidade de envio das cotações eletrônicas através de sistema disponibilizado pela municipalidade, pelo prazo legal.

Após a disputa entre os interessados apurou-se a proposta mais vantajosa e a empresa com menor preço enviou a proposta readequada e os documentos de habilitação, conforme exigido no aviso de dispensa eletrônica.

Por outro lado, não foram apresentados apontamentos, assim, o procedimento está apto para ser concluído.

Desta forma, com base no inciso II do artigo 75 e inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal n. 14.133/2021 e artigo 74 do Decreto Municipal n. 341/2023, **AUTORIZO** a aquisição por dispensa de licitação dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 com a empresa **TRM INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, pelo valor total de R\$ 3.131,50 (três mil cento e trinta e um reais e cinquenta centavos);

Publique-se, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo/SP, 02 de outubro de 2026.

**DARIO PACHECO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por conter incorreções



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 9.071/2026

**OBJETO A SER CONTRATADO:** Aquisição de vales-transportes destinados aos servidores municipais que utilizam a linha intermunicipal São Paulo/Vinhedo, para o deslocamento no percurso residência/trabalho e vice-versa.

**EMPRESA:** VIAÇÃO LIRA LTDA

**CNPJ Nº:** 58.565.771/0001-06

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Recursos Humanos

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**VALOR TOTAL:** R\$ 137.160,00 (cento e trinta e sete mil e cento e sessenta reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

À vista dos elementos constantes nos autos do Processo Administrativo supramencionado, em especial, considerando a comprovação de exclusividade da empresa que será contratada, demonstrada pela documentação apresentada pela ARTESP, e tendo em vista que o Parecer Jurídico atestou que foram cumpridas as exigências legais, conclui-se que estão presentes os pressupostos capazes de ensejar a contratação direta, por inexigibilidade, da empresa supramencionada.

Ressalte-se que o processo encontra-se devidamente instruído com os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, comprovação de exclusividade da empresa demonstrada em documentação apresentada pela ARTESP, documentação institucional da contratada e respectivas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, reservas orçamentárias, Solicitação de Compras nº 392/2026, bem como Parecer Jurídico favorável à contratação que, quanto à ausência da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, considerando a situação excepcional tratada neste Parecer, aliada à inexistência de outro fornecedor apto a atender à necessidade da administração, entende possível o prosseguimento da contratação.

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me são conferidas, **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **VIAÇÃO LIRA LTDA**, para a contratação supracitada, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, **DETERMINO** que sejam adotadas as providências necessárias à formalização do contrato, bem como dada a devida publicidade ao presente ato, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinhedo, SP, em 06 de outubro de 2026.

**DARIO PACHECO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

RUA HUMBERTO PESCARINI, Nº 330, CENTRO, VINHEDO/SP, TEL.: (19) 3826.7800



Ao Ilma. Sra.

Secretaria Municipal

Encaminho estes autos para conhecimento e deliberação de V.Sra, considerando-se que a licitação, modalidade Pregão Eletrônico REPUBLICAÇÃO 074/2026, resultou **FRACASSADO**.

06 de outubro de 2026.

**ALFREDO CARLOS SÃO JOSE JUNIOR**  
Pregoeiro

*Ciente.*

*Ao Gabinete do Prefeito para regulares providências.*

06 de outubro de 2026.

**CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA**  
*Secretária de Administração*

*À vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 8630/2026 (Pregão Eletrônico REPUBLICAÇÃO nº 074/2026), **Declaro FRACASSADO**. Retorne-se ao setor de licitações, para providencias e tramites administrativos.*

*Vinhedo/SP, 06 de outubro de 2026.*

**DARIO PACHECO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura de Vinhedo**  
*www.vinhedo.sp.gov.br*



## Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024 - CONVOCAÇÃO N.º 78 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026**

Convocamos os Sr(s) e Sr<sup>as</sup> abaixo relacionado(s), para comparecer(em), no dia 08/10/2026, às 9:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito Rua Arapongas, 175 – Jardim Itália - Vinhedo, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para empossar(em)-se no emprego público em caráter temporário, para o ano letivo de 2026.

Informamos que, o não comparecimento no horário e data apontados nesta convocação, a Administração entenderá como sua tácita desistência da vaga.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

Eliane de Cássia Pó Mayer  
Kamila Nogueira Prado  
Karla Donizete Amaro  
Sílvia Silvestroni Fonseca

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA**

Vera Lúcia da Rocha

Dario Pacheco de Moraes  
Prefeito Municipal

Flávio Moreira Alves  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023 - EDITAL DE CHAMADA N.º 157 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026, HOMOLOGADO PELO DECRETO N.º 83 DE 12/03/2024**

Convocar os Sr(.s) e Sr<sup>as</sup> abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no dia 14/10/2026, às 9:00 horas, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito na Rua Monteiro de Barros, 101 – Centro - Vinhedo, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para empossar(em)-se no emprego público.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS II**

Carolina Vieira Gomes da Silva  
Miqueias da Silva de Oliveira

Dario Pacheco de Moraes  
Prefeito Municipal

Flávio Moreira Alves  
Secretário Municipal de Recursos Humanos



## SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

### Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



#### PORTARIA Nº 182, de 5 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a admissão de servidor concursado, e dá outras providências.

**ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS**, Superintendente da Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade ao contido no Decreto nº 145, de 08 de maio de 2023, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 152, de 24 de abril de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 255, de 29 de abril de 2026.

Considerando as disposições contidas no Edital de abertura do Concurso Público 01/2023, de 31 de março de 2023 e posterior Edital de Homologação, de 26 de setembro de 2023;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar Municipal nº 152, de 24 de abril de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 255, de 29 de abril de 2026, que estabelece a reestruturação administrativa e funcional da Autarquia SANEBAVI e;

Considerando, por fim, o respeito à ordem classificatória dos candidatos aprovados no Edital de Chamada nº 039, de 2 de setembro de 2026, publicado em todos os veículos oficiais, conforme consta do Processo Administrativo sob nº 75-1/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, o Sr. Marcos Roberto Xavier, para exercer em caráter efetivo, o emprego público de “Encanador”, no regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, referência salarial “4”, lotado junto ao Órgão de Direção Geral, vinculado ao Departamento de Obras e Manutenção da SANEBAVI, a partir de 05/10/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 5 de outubro de 2026.

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

**ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS**  
Superintendente

**CARMEM MARIA SCHARNETZKI FILIPPETTI**  
Diretora Administrativa

**MARLON LUCIANO ALVES**  
Assistente Técnico em Recursos Humanos

Publicada e Registrada na data supra.

Rua Nove de Julho, 533 Centro – Vinhedo/SP | CEP 13.280-083 | CNPJ 06.252.986/0001-73  
CAS 0800 774 7123 | Site [www.sanebavi.com.br](http://www.sanebavi.com.br)



## SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

### Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



#### PORTARIA Nº 183, de 5 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a admissão de servidor concursado, e dá outras providências.

**ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS**, Superintendente da Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade ao contido no Decreto nº 145, de 08 de maio de 2023, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 152, de 24 de abril de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 255, de 29 de abril de 2026.

Considerando as disposições contidas no Edital de abertura do Concurso Público 01/2023, de 31 de março de 2023 e posterior Edital de Homologação, de 26 de setembro de 2023;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar Municipal nº 152, de 24 de abril de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 255, de 29 de abril de 2026, que estabelece a reestruturação administrativa e funcional da Autarquia SANEBAVI e;

Considerando, por fim, o respeito à ordem classificatória dos candidatos aprovados no Edital de Chamada nº 040, de 2 de setembro de 2026, publicado em todos os veículos oficiais, conforme consta do Processo Administrativo sob nº 75-1/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, o Sr. Sérgio Luís de Almeida, para exercer em caráter efetivo, o emprego público de “Pedreiro”, no regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, referência salarial “4”, lotado junto ao Órgão de Direção Geral, vinculado ao Departamento de Obras e Manutenção da SANEBAVI, a partir de 05/10/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 5 de outubro de 2026.

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

**ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS**  
Superintendente

**CARMEM MARIA SCHARNETZKI FILIPPETTI**  
Diretora Administrativa

**MARLON LUCIANO ALVES**  
Assistente Técnico em Recursos Humanos

Publicada e Registrada na data supra.

Rua Nove de Julho, 533 Centro – Vinhedo/SP | CEP 13.280-083 | CNPJ 06.252.986/0001-73  
CAS 0800 774 7123 | Site [www.sanebavi.com.br](http://www.sanebavi.com.br)



## SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

### Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



#### PORTARIA Nº 184, de 5 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a admissão de servidor concursado, e dá outras providências.

**ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS**, Superintendente da Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade ao contido no Decreto nº 145, de 08 de maio de 2023, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 152, de 24 de abril de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 255, de 29 de abril de 2026.

Considerando as disposições contidas no Edital de abertura do Concurso Público 01/2023, de 31 de março de 2023 e posterior Edital de Homologação, de 26 de setembro de 2023;

Considerando as disposições regulamentares da Lei Complementar Municipal nº 152, de 24 de abril de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 255, de 29 de abril de 2026, que estabelece a reestruturação administrativa e funcional da Autarquia SANEBAVI e;

Considerando, por fim, o respeito à ordem classificatória dos candidatos aprovados no Edital de Chamada nº 040, de 2 de setembro de 2026, publicado em todos os veículos oficiais, conforme consta do Processo Administrativo sob nº 75-1/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, o Sr. André Luis Lucino Leite, para exercer em caráter efetivo, o emprego público de “Pedreiro”, no regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, referência salarial “4”, lotado junto ao Órgão de Direção Geral, vinculado ao Departamento de Obras e Manutenção da SANEBAVI, a partir de 05/10/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 5 de outubro de 2026.

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

**ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS**  
Superintendente

**CARMEM MARIA SCHARNETZKI FILIPPETTI**  
Diretora Administrativa

**MARLON LUCIANO ALVES**  
Assistente Técnico em Recursos Humanos

Publicada e Registrada na data supra.

Rua Nove de Julho, 533 Centro – Vinhedo/SP | CEP 13.280-083 | CNPJ 06.252.986/0001-73  
CAS 0800 774 7123 | Site [www.sanebavi.com.br](http://www.sanebavi.com.br)